



EDITAL N.º 165/2015

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU PROCESSO SELETIVO UNIPAMPA/SiSU 2015/2

A Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo nº 23100.002046/2015-25, e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, no Edital SESu/MEC nº 12/2015 e no Edital SESu/MEC nº 16/2015, torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes para provimento de vagas nos Cursos de Graduação em Direito oferecido por esta Instituição, para ingresso no ano letivo 2015/2, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas para o curso de graduação em Direito da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) para a segunda edição do ano de 2015, doravante denominado *Termo de Adesão 2015/2*.

1.2. O Termo de Adesão 2015/2 está disponibilizado na página eletrônica da UNIPAMPA (<http://www.unipampa.edu.br>), na página do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 da Universidade (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>) e nos locais de maior circulação dos estudantes nas dependências da Instituição.

1.3. O Termo de Adesão 2015/2 contém as seguintes informações:

1.3.1. O curso participante do SiSU, com o respectivo turno, semestre de ingresso e número de vagas.

1.3.2. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, e das ações afirmativas específicas da Universidade.

1.3.3. Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela Universidade para cada uma das provas do ENEM.

1.3.4. Os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos no Termo de Adesão 2015/2.

1.3.5. O endereço da unidade universitária de oferta do curso, onde os candidatos selecionados deverão comparecer para efetuar a matrícula.

1.4. O Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2, nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera para a reserva de vagas:

1.4.1. a categoria administrativa da escola na qual o estudante realizou integralmente o ensino médio (pública ou particular);

1.4.2. a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salários mínimos ou superior a 1,5 salários mínimos); e

1.4.3. a autodeclaração de raça/etnia do candidato (preto, pardo ou indígena).

1.5. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2014.

1.6. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

1.7. Persistindo o empate na classificação terá prioridade o candidato com maior idade.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 faz oferta de 50 (cinquenta) vagas no curso de graduação presencial em Direito.

2.2. As vagas ofertadas para o Processo Seletivo de que trata este edital dividem-se em:

2.2.1. Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (denominada, no restante deste edital, *ação afirmativa L1* ou simplesmente L1).

2.2.2. Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (denominada, no restante deste edital, *ação afirmativa L2* ou simplesmente L2).

2.2.3. Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (denominada, no restante deste edital, *ação afirmativa L3* ou simplesmente L3).

2.2.4. Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (denominada, no restante deste edital, *ação afirmativa L4* ou simplesmente L4).

2.2.5. Vagas destinadas a candidatos com deficiência (denominada, no restante deste edital, *ação afirmativa A1* ou simplesmente A1).

2.2.6. Vagas destinadas a quaisquer candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar ou raça/etnia (denominada, no restante deste edital, *ampla concorrência* ou AC).

2.3. Serão destinadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada curso para as ações afirmativas L1 e L2 (Itens 2.2.1, 2.2.2); 25% (vinte e cinco por cento) para as ações afirmativas L3 e L4 (Itens 2.2.3 e 2.2.4); 3% (três por cento) para a ação afirmativa A1 (Item 2.2.5) e 47% (quarenta e sete por cento) para a ampla concorrência (Item 2.2.6).

2.4. Sempre que o percentual aplicado às vagas resultar em número com decimais, este será arredondado pelo próprio sistema SiSUGestão para o inteiro imediatamente superior.

2.5. O número absoluto de vagas para o curso de Direito, em cada categoria de reserva de vagas, consta do Anexo I deste Edital.

2.6. Terá direito a pleitear as vagas mencionadas nos Itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 o candidato que (i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou

(ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.7. Não terá direito a pleitear as vagas mencionadas nos Itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 o candidato que tiver cursado e concluído com êxito parte do Ensino Médio em escola particular, mesmo que tenha recebido bolsa de estudo (integral ou parcial) nesse período.

2.8. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2014, dentro de cada um dos grupos L1, L2, L3, L4, A1 e AC.

2.9. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a algum grupo das ações afirmativas L1, L2, L3 ou L4, as mesmas serão redistribuídas na forma do Art. 15 da Portaria MEC nº 18/2012.

2.10. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L3 e L4, após a redistribuição de que trata o Item 6.5, essas serão destinadas para os candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.11. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa A1, essas serão destinadas para os candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

2.12. O candidato classificado em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L3, L4 e A1, que não conseguir comprovar essa condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

2.13. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer a vagas de quaisquer ações afirmativas.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 para ingresso no Curso de Graduação em Direito da UNIPAMPA está estruturado em 2 (duas fases), a saber:

3.1.1. Chamada Regular SiSU,

3.1.2. Lista de Espera SiSU.

3.2. A Chamada Regular SiSU diz respeito ao processo de seleção e ingresso regido pelo Edital SESu/MEC nº 12/2015, pelo Edital SESu/MEC nº 16/2015, e por este Edital, todos disponíveis na página do processo seletivo da Universidade (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>).

3.3. A Lista de Espera SiSU diz respeito ao processo de ingresso regido pelo Edital SESu/MEC nº 12/2015, pelo Edital SESu/MEC nº 16/2015 e por este Edital, referente às vagas eventualmente remanescentes da matrícula dos selecionados na Chamada Regular SiSU, destinado exclusivamente aos candidatos que manifestaram interesse de fazer parte dessa lista de espera, nos termos do Item 6 deste Edital.

3.4. Todos os Editais e demais informações sobre inscrição, seleção e matrícula das vagas referentes ao Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 serão publicados na página da UNIPAMPA (<http://www.unipampa.edu.br/>) e na página do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>) nos prazos previstos neste Edital.

3.5. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as atualizações divulgadas na página do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>).

3.6. As fases de seleção do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2, Chamada Regular SiSU e Lista de Espera SiSU, envolvem três períodos, a saber:

3.6.1. Inscrição – efetivada pelo candidato interessado em concorrer a uma vaga, por meio eletrônico, nas páginas indicadas neste Edital.

3.6.2. Resultado – divulgação do resultado da seleção dos alunos inscritos, nos termos deste Edital.

3.6.3. Matrícula – efetivação da matrícula, presencialmente, pelo candidato, seu representante legal ou procurador instituído.

3.7. As datas para efetivação dos procedimentos de inscrição, divulgação dos resultados e procedimentos de matrícula estão especificados na tabela abaixo:

Fases do Processo	Inscrições	Resultado	Matrícula
Chamada Regular SiSU	08 a 10/06/2015	15/06/2015	19, 22 e 23/06/2015
Lista de Espera SiSU	15 a 26/06/2015	02/07/2015	03/06 a 04/08/2015

Tabela 1 – Fases do Processo

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA CHAMADA REGULAR SiSU

4.1. A inscrição no processo seletivo, para concorrer às vagas previstas no Item 2.1 deste Edital, deverá ser realizada no site do SiSU/MEC (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), no período de 08 a 10 de junho 2015.

4.2. É de inteira responsabilidade do interessado a observância do prazo de inscrição no SiSU, bem como a efetivação da matrícula nos períodos correspondentes, observando as orientações constantes neste Edital e na página do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>).

4.3. A UNIPAMPA disponibilizará durante o período de inscrições 1 (um) computador na portaria do Campus Santana do Livramento, para que os candidatos possam efetuar sua inscrição no Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2.

4.4. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição no site do SiSU são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. No ato da inscrição cada candidato deverá escolher uma única opção de modalidade de vaga, de acordo com a situação em que se enquadra e pretende concorrer, conforme os Itens 2.2.1 a 2.2.6 deste Edital.

4.6. O candidato que não pretende concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas L1, L2, L3, L4 e A1 (vagas referentes aos Itens 2.2.1 a 2.2.5 deste Edital) deverá selecionar a opção de ampla concorrência (AC – Item 2.2.6 deste Edital).

4.7. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas para as ações afirmativas L1, L2, L3, L4 e A1 (vagas referentes aos Itens 2.2.1 a 2.2.5 deste Edital) deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação relacionada nos Itens 8 (oito) e 9 (nove) deste Edital e no Item 5 (Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas) do Termo de Adesão 2015/2 da UNIPAMPA ao SiSU.

4.8. A impossibilidade da comprovação, pelo candidato, de que se enquadra na ação afirmativa à qual se inscreveu acarretará na perda da vaga no processo de Chamada Regular SiSU e da Lista de Espera SiSU, sem possibilidade de reclassificação.

4.9. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário mínimo nacional vigente na data de efetivação da matrícula.

4.10. A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão 2015/2 e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11. Na data estipulada pelo Edital SESu/MEC nº 16/2015 mencionado no Item 3.2 deste Edital, o sistema SiSUGestão efetuará o ordenamento dos candidatos em função das escolhas feitas para curso de graduação e Universidade e da classificação geral do ENEM, produzindo a lista de selecionados em cada curso e Instituição participantes.

4.12. É responsabilidade do candidato verificar o resultado da seleção e, caso selecionado, informar-se sobre os procedimentos de matrícula que constam no Item 5 deste Edital.

5. DA MATRÍCULA DOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR SISU

5.1. O procedimento de matrícula da Chamada Regular SiSU, será realizada presencialmente, no Campus Santana do Livramento, exclusivamente durante os dias 19, 22 e 23 de junho de 2015.

5.2. Nas datas de efetivação da matrícula o candidato selecionado, seu representante legal ou procurador instituído deve comparecer pessoalmente ao Campus de Santana do Livramento munido da documentação exigida nos Itens 8 (oito) e 9 (nove) deste Edital, em acordo a categoria de vaga para a qual foi selecionado (AC, L1, L2, L3, L4 ou A1).

5.3. Toda a documentação apresentada pelo candidato deverá estar legível, sem rasuras ou rasgos e os documentos com foto devem estar atualizados.

5.4. Para fins de matrícula serão aceitas cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples mediante a apresentação do documento original.

5.5. O prazo máximo para entrega da documentação completa é o dia 25/06/2015. Após este prazo o candidato que não entregar a documentação completa perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.6. O comprovante de matrícula somente será entregue ao candidato quando este apresentar toda a documentação exigida para a modalidade de vaga na qual se inscreve.

5.7. O endereço do Campus encontra-se no Anexo I deste Edital, disponibilizado na página (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>).

5.8. A UNIPAMPA disponibilizará no site do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>) todos os modelos e formulários necessários para as declarações exigidas na documentação.

5.9. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da mesma, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

5.10. No momento da efetivação da matrícula, o candidato selecionado menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade). No impedimento da presença do candidato, o responsável legal poderá fazer a matrícula sem a presença do aluno. No impedimento da presença do representante legal, o candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização, com assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

5.11. Candidatos selecionados com 16 (dezesesseis) anos incompletos na data da matrícula devem ter sua matrícula efetivada por seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal), responsável por assinar toda a documentação do processo.

5.12. A UNIPAMPA não se responsabiliza pelo uso indevido das informações encaminhadas, para qualquer que seja a finalidade, sendo de total responsabilidade do candidato os eventuais danos aos direitos de si ou de terceiros que, por ventura, forem

causados pelo uso inadequado das informações e/ou documentações encaminhadas aos seus representantes ou procuradores legais.

5.13. A UNIPAMPA não se responsabiliza por perda de prazos de matrícula por razões alheias à Instituição.

5.14. Em caso de matrícula simultânea em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior, o candidato terá sua matrícula mais antiga cancelada, conforme prevê a Lei nº 12.089/2009.

5.15. O candidato selecionado que possuir vínculo ativo com a UNIPAMPA deve solicitar o cancelamento do vínculo, antes de ter sua matrícula efetivada, sob pena de perda da vaga obtida.

5.16. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto nos itens 5.14 e 5.15 deste Edital, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada, conforme prevê a Lei nº 12.089/2009.

5.17. É passível de ser sujeito à averiguação socioeconômica por meio de visita domiciliar ou entrevista realizada por servidores designados para este fim, qualquer candidato aprovado para vaga de ação afirmativa, a critério da Universidade.

5.18. A UNIPAMPA poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas (L1, L2, L3, L4 ou A1), por meio de comissão composta por servidores designados para este fim.

5.19. As solicitações da comissão composta para realização de quaisquer diligências devem ser acatadas pelo candidato; a ocupação da vaga reservada, em caso de diligência, será deferida ou indeferida pela comissão, mediante parecer.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA LISTA ESPERA SISU

6.1. As vagas eventualmente não preenchidas no procedimento de matrícula decorrente do resultado da Chamada Regular SiSU, nos termos do Item 5 deste Edital, serão preenchidas prioritariamente pelos integrantes da Lista de Espera gerada pelo sistema SiSUGestão.

6.2. Para constar da Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no site do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital SESu/MEC nº 16/2015 e no Item 3.8 deste Edital.

6.3. A Lista de Espera SiSU observará a nota do candidato obtida no ENEM 2014.

6.4. O número de vagas no Curso de Direito será disponibilizado nos endereços eletrônicos da Universidade (<http://www.unipampa.edu.br>) e do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>), juntamente com os candidatos que estão concorrendo às vagas.

6.5. As vagas remanescentes, no curso de Direito, serão preenchidas da seguinte forma:

6.5.1. Vagas remanescentes da ação afirmativa L2 (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda bruta familiar mensal *per capita* até 1,5 salários mínimos): concorrem a essas vagas, pela ordem:

6.5.1.1. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L2, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.1.2. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L1, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.1.3. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L4, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.1.4. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L3, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação.

6.5.2. Vagas remanescentes da ação afirmativa L1 (renda bruta familiar mensal *per capita* até 1,5 salários mínimos, sem autodeclaração de raça/etnia): concorrem a essas vagas, pela ordem:

6.5.2.1. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L1, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.2.2. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L2, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.2.3. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L4, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.2.4. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L3, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação.

6.5.3. Vagas remanescentes da ação afirmativa L4 (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda bruta familiar mensal *per capita* superior a 1,5 salários mínimos): concorrem a essas vagas, pela ordem:

6.5.3.1. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L4, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.3.2. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L3, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.3.3. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L2, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.3.4. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L1, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação.

6.5.4. Vagas remanescentes da ação afirmativa L3 (renda bruta familiar mensal *per capita* superior a 1,5 salários mínimos, sem autodeclaração de raça/etnia): concorrem a essas vagas, pela ordem:

6.5.4.1. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L3, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.4.2. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L4, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.4.3. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L2, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação;

6.5.4.4. Candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa L1, que tenham optado pela lista de espera, por ordem de classificação.

6.5.5. Vagas remanescentes da ação afirmativa A1 (candidatos com deficiência): concorrem a essas vagas somente os candidatos originalmente inscritos na ação afirmativa A1.

7. DA MATRÍCULA DOS SELECIONADOS NA LISTA DE ESPERA SISU

7.1. O procedimento de matrícula da Universidade Federal do Pampa, para os selecionados na fase de Lista de Espera do SiSU, acontecerá em 2 (duas) etapas:

7.1.1. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, mediante e-mail enviado ao candidato, no endereço usado para inscrição no SiSU.

7.1.2. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA, realizada presencialmente, no Campus em que o candidato selecionado obteve a vaga.

7.2. As convocações serão enviadas para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato na página do SiSU. É de responsabilidade do candidato assegurar-se de que o endereço é válido e encontra-se em funcionamento.

- 7.3. O endereço do Campus Santana do Livramento encontra-se no Anexo I deste Edital, disponibilizado na página (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>).
- 7.4. A efetivação da matrícula deverá acontecer em até 3 (três) dias úteis após a convocação para matrícula a ser realizada, sob pena de perda da vaga.
- 7.5. Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos devem comparecer pessoalmente ao Campus onde pleitearam a vaga munidos da documentação exigida nos Itens 8 (oito) e 9 (nove) deste Edital, em acordo com a categoria de vaga para a qual foram selecionados (AC, L1, L2, L3, L4 ou A1).
- 7.6. A UNIPAMPA disponibilizará no site do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>) todos os modelos e formulários necessários para as declarações exigidas na documentação.
- 7.7. Toda a documentação apresentada pelo candidato deverá estar legível, sem rasuras ou rasgos e os documentos com foto devem estar atualizados.
- 7.8. Para fins de matrícula serão aceitas cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples mediante a apresentação do documento original.
- 7.9. O prazo máximo para entrega da documentação completa será de 3 (três) dias úteis após o comparecimento do candidato ou de seu representante ao Campus para a efetivação da mesma. Após este prazo o candidato que não entregar a documentação completa perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 7.10. O comprovante de matrícula somente será entregue ao candidato quando este apresentar toda a documentação exigida para a modalidade de vaga na qual se inscreve.
- 7.11. A prestação de informações falsas, apurada posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da mesma, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.
- 7.12. No momento da efetivação da matrícula, o candidato selecionado menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal). No impedimento da presença do candidato, o responsável legal poderá fazer a matrícula sem a presença do aluno. No impedimento da presença do representante legal, o candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização, com assinatura do representante legal reconhecida em cartório.
- 7.13. Candidatos selecionados com 16 (dezesesseis) anos incompletos na data da matrícula devem ter sua matrícula efetivada por seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal), responsável por assinar toda a documentação do processo.
- 7.14. Na data da convocação para a matrícula, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído conforme Item 7 (sete) deste Edital.
- 7.15. As convocações enviadas por endereço eletrônico ocorrerão dia a partir do dia 02/07/2015. As matrículas deverão ocorrer dentro dos prazos previstos nos itens 7.4 e 7.9 deste Edital.
- 7.16. No dia 04/08/2015, às 9h (nove horas), caso ainda existam vagas não preenchidas, os candidatos em lista de espera que ainda não foram chamados para matrícula, ou seus representantes legais, deverão comparecer presencialmente ao Campus Santana do Livramento para participar da chamada oral da Lista de Espera.
- 7.17. Para participar da chamada oral de Lista de Espera, os candidatos selecionados, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos devem comparecer pessoalmente ao Campus onde pleitearam a vaga munidos da

documentação exigida nos Itens 8 (oito) e 9 (nove) deste Edital, em acordo com a categoria de vaga para a qual foram selecionados (AC, L1, L2, L3, L4 ou A1).

7.18. A não participação na chamada oral da Lista de Espera implica na desistência da vaga por parte do candidato.

7.19. Cancelamentos ocorridos após a chamada oral serão preenchidos pelos candidatos que compareceram à chamada oral da Lista de Espera, por ordem de classificação e respeitando a modalidade de vaga da inscrição.

7.20. A UNIPAMPA não se responsabiliza pelo uso indevido das informações encaminhadas a representantes ou procuradores legais, para qualquer que seja a finalidade, sendo de total responsabilidade do candidato os eventuais danos aos direitos de si ou de terceiros que, por ventura, forem causados pelo uso inadequado das informações e/ou documentações encaminhadas.

7.21. A UNIPAMPA não se responsabiliza por perda de prazos de matrícula por razões alheias à Instituição.

7.22. Em caso de matrícula simultânea em outra instituição pública de ensino superior, o candidato terá sua matrícula mais antiga cancelada, conforme prevê a Lei nº 12.089/2009.

7.23. O candidato selecionado que possuir vínculo ativo com a UNIPAMPA deve solicitar o cancelamento do vínculo, antes de ter sua matrícula efetivada, sob pena de perda da vaga obtida.

7.24. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto nos itens 7.21 e 7.22 deste Edital, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada, conforme prevê a Lei nº 12.089/2009.

7.25. A UNIPAMPA poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas (L1, L2, L3, L4 ou A1), por meio de comissão composta por servidores designados para este fim.

7.26. As solicitações da comissão composta para realização de quaisquer diligências devem ser acatadas pelo candidato; a ocupação da vaga reservada, em caso de diligência, será deferida ou indeferida pela comissão, mediante parecer.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

8.1. Toda a documentação apresentada deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou rasgos, legível e com foto atualizada.

8.2. Candidatos selecionados para vaga destinada à ampla concorrência (AC) da Chamada Regular SiSU ou da Lista de Espera do SiSU, nos termos do Item 2 (dois) deste Edital deverão apresentar e entregar cópias autenticadas ou cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

8.2.1. Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

8.2.2. Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

8.2.3. CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

8.2.4. Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

8.2.5. Foto 3x4 atual;

8.2.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Diploma de Curso de Graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o mesmo está em processo de emissão;

8.2.7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão.

8.3. Candidatos selecionados para vaga destinada a pessoa com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L1) da Chamada Regular ou da Lista de Espera do SiSU, nos termos do Item 2 (dois) deste Edital deverão apresentar e entregar cópias autenticadas ou cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

8.3.1. Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

8.3.2. Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

8.3.3. CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

8.3.4. Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

8.3.5. Foto 3x4 atual;

8.3.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Diploma de Curso de Graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o mesmo está em processo de emissão;

8.3.7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;

8.3.8. Em caso do Histórico estar em processo de emissão, deve haver atestados suficientes para comprovação de que o candidato estudou em escola pública durante todo o ensino médio;

8.3.9. Declaração de constituição do grupo familiar, em formulário disponibilizado pela UNIPAMPA, com comprovação de vínculo de parentesco ou dependência dos integrantes, atestado por certidões de casamento, nascimento, contratos de união civil ou de união estável;

8.3.10. Comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade, nos termos do Item 9 (nove) deste Edital.

8.4. Candidatos selecionados para vaga destinada a pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L2) da Chamada Regular ou da Lista de Espera do SiSU, nos termos do Item 2 (dois) deste Edital deverão apresentar e entregar cópias autenticadas ou cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

8.4.1. Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no

caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

8.4.2. Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

8.4.3. CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

8.4.4. Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

8.4.5. Foto 3x4 atual;

8.4.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Diploma de Curso de Graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o mesmo está em processo de emissão;

8.4.7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;

8.4.8. Em caso do Histórico estar em processo de emissão, deve haver atestados suficientes para comprovação de que o candidato estudou em escola pública durante todo o ensino médio;

8.4.9. Autodeclaração sobre sua raça/etnia.

8.4.10. Declaração de constituição do grupo familiar, em formulário disponibilizado pela UNIPAMPA, com comprovação de vínculo de parentesco ou dependência dos integrantes, atestado por certidões de casamento, nascimento, contratos de união civil ou de união estável;

8.4.11. Comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade, nos termos do Item 9 (nove) deste Edital.

8.5. Candidatos selecionados para vaga destinada a pessoa que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda (L3) da Chamada Regular ou da Lista de Espera do SiSU, nos termos do Item 2 (dois) deste Edital deverão apresentar e entregar cópias autenticadas ou cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

8.5.1. Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

8.5.2. Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

8.5.3. CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

8.5.4. Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

8.5.5. Foto 3x4 atual;

8.5.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Diploma de Curso de Graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o mesmo está em processo de emissão;

8.5.7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão.

8.5.8. Em caso do Histórico estar em processo de emissão, deve haver atestados suficientes para comprovação de que o candidato estudou em escola pública durante todo o ensino médio.

8.6. Candidatos selecionados para vaga destinada a pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda (L4) da Chamada Regular ou da Lista de Espera do SiSU, nos termos do Item 2 (dois) deste Edital deverão apresentar e entregar cópias autenticadas ou cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

8.6.1. Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

8.6.2. Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

8.6.3. CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

8.6.4. Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

8.6.5. Foto 3x4 atual;

8.6.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Diploma de Curso de Graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o mesmo está em processo de emissão;

8.6.7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;

8.6.8. Em caso do Histórico estar em processo de emissão, deve haver atestados suficientes para comprovação de que o candidato estudou em escola pública durante todo o ensino médio;

8.6.9. Autodeclaração sobre sua raça/etnia.

8.7. Candidatos selecionados para vaga destinada a pessoas portadoras de deficiência (A1) da Chamada Regular ou da Lista de Espera do SiSU, nos termos do Item 2 (dois) deste Edital deverão apresentar e entregar cópias autenticadas ou cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

8.7.1. Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

8.7.2. Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

8.7.3. CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

8.7.4. Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

8.7.5. Foto 3x4 atual;

8.7.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Diploma de Curso de Graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o mesmo está em processo de emissão;

8.7.7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;

8.7.8. Laudo médico (original) emitido nos últimos doze meses, com letra legível ou digitado, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

9.1. Para fins de comprovação da renda familiar, considera-se:

9.1.1. **Família ou grupo familiar:** a unidade composta por uma ou mais pessoas com relação de parentesco, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

9.1.2. **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar declarado.

9.1.3. **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre soma da renda de todos os integrantes do grupo familiar e o total de pessoas da família.

9.2. Para fins de comprovação de renda dos integrantes do grupo familiar, são considerados os seguintes documentos:

9.2.1. Folha resumo do Cadastro Único, oferecida para candidatos que forem membros de família de baixa renda e tenham inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), emitida nos últimos 6 (seis) meses pela prefeitura municipal de origem do candidato. Candidatos que possuam Cadastro Único e cujo grupo familiar seja o mesmo que consta na Folha Resumo estão dispensados de apresentar qualquer outra documentação.

9.2.2. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) as duas últimas apresentadas à Receita Federal (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que declaram imposto de renda).

9.2.3. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que conste o contrato de trabalho vigente ou do último contrato de trabalho, com cópia da folha posterior em branco (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que possuam carteira de trabalho, independente de contratos vigentes atualmente).

9.2.4. Cópia dos três últimos contracheques (holerites) ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que sejam servidores públicos ou que exerçam outro tipo de atividade remunerada que não conste em carteira de trabalho).

9.2.5. Para integrantes do grupo familiar que não trabalham ou efetuam trabalho doméstico não remunerado: declaração pessoal, impressa ou por escrito com letra legível, constando que não exerce nenhuma atividade temporária ou esporádica,

atestada por 3 (três) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (RG, CPF, endereço e telefone de contato) com todas as assinaturas reconhecidas em cartório.

9.2.6. Para integrantes do grupo familiar que exercem trabalho informal ou que executam trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho: declaração pessoal, impressa ou por escrito, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 (três) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (RG, CPF, endereço e telefone de contato) com todas as assinaturas reconhecidas em cartório.

9.2.7. Para integrantes do grupo familiar que sejam autônomos ou profissionais liberais: declaração comprobatória de rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.

9.2.8. Para integrantes do grupo familiar que sejam aposentados ou pensionistas: três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.

9.2.9. Para integrantes do grupo familiar que estejam desempregados: comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.

9.2.10. Para integrantes do grupo familiar que sejam produtores rurais: declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários) e cópia completa das duas últimas declarações do Imposto Territorial Rural (ITR), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros).

9.2.11. Para integrantes do grupo familiar que exercem atividades como empresário, microempresário ou comerciante formal que não esteja inscrito no Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (DIPJ - IRPJ).

9.2.12. Para integrantes do grupo familiar que exercem atividades como empresário, microempresário ou comerciante formal que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - SIMEI).

9.2.13. Para integrantes do grupo familiar que possuem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (apresentar um dos documentos abaixo) que não estejam declarados no IRPF: extratos bancários dos últimos três meses ou Contrato de Locação ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. Em caso de contrato de aluguel informal, apresentar declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

9.2.14. Os rendimentos adicionais de quaisquer integrantes do grupo familiar, não descritos nas alíneas de 9.2.1 a 9.1.13 deste Item, devem ser declarados na matrícula, com respectivos comprovantes, sob pena de perda da vaga obtida.

9.3. Os seguintes recebimentos que **não computam** para fins do cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* (Parágrafo 2º do Art. 7º da Portaria MEC nº 18/2012): auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. Também não são somados os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital, visando o melhor andamento do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no portal da UNIPAMPA (<http://www.unipampa.edu.br>) e na página do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>).

10.2. A inscrição e a matrícula do candidato implicam a aceitação das condições do processo seletivo contidas nos comunicados institucionais, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Termo de Adesão 2015/2, no Edital SESu/MEC nº 12/2015 e no Edital SESu/MEC nº 16/2015, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UNIPAMPA em casos omissos.

10.3. É responsabilidade exclusiva do candidato:

10.3.1. A observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, a verificação dos documentos exigidos para a confirmação de vaga e matrícula, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição.

10.3.2. Acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço eletrônico (<http://www.sisu.mec.gov.br>) e da página do Processo Seletivo UNIPAMPA/SiSU 2015/2 da UNIPAMPA (<http://www.unipampa.edu.br/sisu/>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

10.4. A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição ou comunicação via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

10.5. Novos editais poderão ser publicados no portal da UNIPAMPA até que sejam preenchidas as vagas remanescentes do curso de Direito ou até o encerramento do processo de chamamento.

Bagé, 03 de junho de 2015.

Ulrika Arns
Reitora

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS OFERECIDAS NO PROCESSO SELETIVO UNIPAMPA/SISU 2015/2

Vagas para ações afirmativas (Lei 12.711 e candidatos com deficiência) e ampla concorrência.							
Campus	Curso	Ampla Concorrência	Candidato com deficiência (A1)	Cursado integralmente o ensino médio em Escola Pública			
				Renda Familiar menor ou igual a 1,5 Salários Mínimos		Renda Familiar maior 1,5 Salários Mínimos	
				Pretos, Pardos e índios. (L2)	Escola Pública (L1)	Pretos, Pardos e índios. (L4)	Escola Pública (L3)
Santana do Livramento Rua Barão do Triunfo, 1048 Santana do Livramento/RS Telefone: (55) 32434540	DIREITO Bacharelado (Integral)	24	1	3	10	2	10
Total de vagas	01 curso	24	1	3	10	2	10